



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 478 DE 20 DE MAIO DE 1.969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI |

Artº. 1º - Ficam criadas duas escolas municipais, sendo uma delas para funcionamento na Fazenda Caaguataí.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1.969.

WALMIR DA ROSA PEIXOTO  
PREFEITO MUNICIPAL